

**PORTARIA Nº19 DE 14 DE ABRIL 2026**

**“ALTERA A PORTARIA Nº013/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Câmara Técnica da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** Nomear como Coordenador da Câmara Técnica da Pessoa com Deficiência o Sr. Carlos Roberto da Silva, servidor do Município de Barueri.

**Art. 3º.** Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Pirapora do Bom Jesus: Andréia Aparecida de Oliveira
- b. Município de Pirapora do Bom Jesus: Edeise Mara Brayner Santos Mollon de Souza
- c. Município de Cajamar: Nazária Ferreira de Oliveira Souza
- d. Município de Cajamar: Daniel Anastácio dos Santos
- e. Município de Carapicuíba: Wellington de Almeida Cosmo
- f. Município de Carapicuíba: José Carlos Guedes
- g. Município de Ibiúna: Benedito Ribeiro da Costa Junior
- h. Município de Ibiúna: Wendell Santos Preto

- i. Município de Cotia: Solange Ribeiro Aroera
- j. Município de Cotia: Marcia Buava Ribeiro Soares
- k. Município de Santana de Parnaíba: Edivaldo Gonçalves
- l. Município de Santana de Parnaíba: Douglas Lopes
- m. Município de Itapevi: Amabili Corina Canola Nacle
- n. Município de Itapevi: Mildes Ribeiro dos Santos Silva
- o. Município de Itu: Antônio Carlos Bertagnolli Junior
- p. Município de Itu: Jhony Silva Gomes
- q. Município de Araçariguama: Luciana Miranda
- r. Município de Araçariguama: Solange Monteiro da Cruz
- s. Município de Osasco: Caroline do Amparo Cerqueira
- t. Município de Osasco: Gercileide Ferreira
- u. Município de Barueri: Brenda Soares Rodrigues
- v. Município de Barueri: Maria Luisa dos Santos

**Art. 4º.** Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

**Art. 5º.** O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**BARUERI/SP, 14 DE ABRIL DE 2026**

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**

**Presidente do CIOESTE**